



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA Nº 07 de 29 de dezembro de 1986

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes, Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO O que foi deliberado em reunião deste Conselho e constante da Ata nº 04/86,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 636/86, que trata das Normas para Afastamento de Docentes da UFPEL, nos seguintes termos:

Art. 6º - Somente será autorizado o afastamento de Docentes para Curso de Pós-Graduação em área de atuação pertinente ao seu Departamento, obedecidas as seguintes formalidades:

- a) - Indicação pelo Departamento devidamente homologado pelo Conselho Departamental e COCEPE;
- b) - Apresentação de documento comprobatório de aceitação do candidato pela instituição ministradora do Curso;
- c) - Compromisso do candidato de prestação de serviços à Universidade logo após o término do curso, por prazo, no mínimo igual ao do afastamento e em regime de trabalho não inferior ao maior regime a que esteja submetido durante o afastamento;
- d) - Exercício da docência há, pelo menos, um ano na Universidade;
- e) - Demonstração pelo Departamento de como substituirá o candidato em suas atividades docentes, durante seu afastamento;
- f) - Apresentação pelo Departamento de escala de férias do docente relativa ao período de afastamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

..... cont. da Portaria nº 07, de 29.12.86

Parágrafo 1º - A realização do curso em outra área de atuação será analisado pelo COCEPE mediante justificativa do Departamento e aprovado pelo Conselho Departamental.

Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes